



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 52/2023

OBJETO: Proposta da revogação da [Deliberação nº 38, de 15 de fevereiro de 2017](#), que regulamenta a Premiação por Excelência Funcional.

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.104335/2023-38

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não se aplica

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta da revogação da [Deliberação nº 38, de 15 de fevereiro de 2017](#), que regulamenta a Premiação por Excelência Funcional, destinada à participação dos servidores em exercício da ANTT.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. A Premiação por Excelência Funcional tem por finalidade valorizar e reconhecer as equipes de trabalho compostas por servidores em exercício na ANTT, por meio da seleção de projetos implementados que contribuíram para a disseminação de melhores práticas e/ou alcance dos objetivos estratégicos da ANTT.

2.2. A implementação da Premiação por Excelência Funcional é um redesenho do antigo Prêmio de Excelência Funcional - Servidor 10, iniciativa implantada na ANTT por meio da [Portaria DG nº 173, de 5 de setembro 2011](#), revogada pela [Portaria DG nº 215, de 14 de outubro de 2011](#).

2.3. Atualmente, a Premiação por Excelência Funcional vigente na ANTT é regulamentada pela [Deliberação nº 38, de 15 de fevereiro de 2017](#).

2.4. Desde 2017 várias mudanças têm sido implementadas na administração pública e na ANTT, o que leva a Agência a buscar atualizar os normativos e os programas vigentes a fim de adequação à nova realidade.

2.5. Na ANTT podemos citar atualizações importantes para os processos e para as pessoas, como alteração do Regimento Interno e o lançamento do Programa PROREV, que visa inserir a Agência num contexto de boas práticas por meio da modernização dos processos de regulação e fiscalização. Nesse horizonte, o PROREV tem a missão de promover e provocar três revoluções fundamentais para a Agência nos próximos anos: regulatória, tecnológica e comportamental, que se darão através de projetos, iniciativas e ações estruturadas para transportar a ANTT a um novo patamar de atuação.

2.6. Dessa forma, a Premiação por Excelência Funcional encontra destaque frente ao novo contexto organizacional da ANTT, que busca desenvolver melhores trabalhos na busca por melhores resultados. Para isso, o novo formato da Premiação por Excelência Funcional busca valorizar as entregas das unidades organizacionais.

2.7. Para valorizar ainda mais as entregas das unidades, a proposta é de que a Premiação por Excelência Funcional seja incluída na Portaria DG nº 18, de 17 de janeiro de 2023, que instituiu o Prêmio AVANTT.

2.8. De acordo com o contexto apresentado, a ANTT identificou a necessidade de aprimorar a Premiação por Excelência Funcional para tornar o prêmio mais aderente à realidade atual, sendo necessário revogar a [Deliberação nº 38, de 15 de fevereiro de 2017](#), normativo atual sobre a Premiação por Excelência Funcional, tendo em vista que a nova proposta de Premiação não é aderente com a Deliberação.

2.9. Com a revogação da [Deliberação nº 38, de 2017](#), a Premiação será regida por editais específicos, que permite que o processo seletivo seja ajustado à realidade contextual do ano em que irá ocorrer.

2.10. A outra mudança será em relação a critérios, procedimentos, datas, entre outros aspectos, que deverão ser regidos por meio de edital próprio para cada processo seletivo, que oportunamente será divulgado pela Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - SUESP, área que regimentalmente tem a atribuição de propor normas, racionalizar e simplificar instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho, com vistas ao desenvolvimento das ações da ANTT, além de planejar, coordenar, divulgar e supervisionar a execução das atividades e diretrizes relacionadas à gestão de pessoas, conforme dispõe os incisos III e X do art. 28. da [Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022](#).

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Com base no exposto, **VOTO** pela revogação da [Deliberação nº 38, de 15 de fevereiro de 2017](#), que regulamenta a Premiação por Excelência Funcional, conforme Minuta de Deliberação DG (SEI nº 19223819).

Brasília, 2 de outubro de 2023.

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 02/10/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19210713** e o código CRC **95E227A1**.

Referência: Processo nº 50500.104335/2023-38

SEI nº 19210713

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br